

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) é constituída pelo Coordenador do Programa e seu suplente, 3 (três) representantes docentes e respectivos suplentes e 1 (um) representante discente e seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

A seleção será realizada por comissão indicada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados. Os critérios de seleção adotados pelo presente programa compreendem:

1. Análise do currículo acadêmico Lattes e/ou profissional e histórico escolar de graduação, onde será avaliado o desempenho acadêmico através das notas de histórico escolar, a produção científica e acadêmica através do currículo Lattes, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver;
2. Análise do plano de pesquisa, avaliado por professor do programa de pós-graduação, onde além da coerência com a linha de pesquisa do programa e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver; será analisada a viabilidade de realização do projeto. O plano de pesquisa constará de: capa (título, orientador e orientado), resumo, introdução, objetivo e justificativa (alternativamente referencial teórico e hipótese), revisão bibliográfica básica, materiais e métodos, cronograma e bibliografia;
3. Proficiência em língua inglesa para todos os candidatos, além de língua portuguesa para candidatos estrangeiros. A apresentação de comprovante de proficiência em língua estrangeira é exigida no período compreendido entre a inscrição e final do processo de seleção dos candidatos. Os critérios para aprovação estão descritos no item V;

4. Desempenho no exame escrito de conhecimento específico em Têxteis com base em bibliografia indicada previamente. O exame terá caráter eliminatório, sendo exigida para aprovação nota igual ou superior a 5,0 (cinco);
5. Desempenho em exame de arguição, onde o candidato terá avaliado seu interesse em participar do programa e desenvolver seu projeto de pesquisa. Também serão avaliadas suas possibilidades de manutenção financeira enquanto realiza o programa e sua disponibilidade de tempo para realização das atividades didáticas e de desenvolvimento do plano de pesquisa.
6. Na seleção anual deverá ser atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado, a média aritmética simples será utilizada para classificar os candidatos até o número de vagas disponíveis na época da seleção. Este número de vagas deve se adequar ao respectivo oferecimento pelos professores credenciados a este programa.
7. Será cobrada taxa de inscrição no processo seletivo, limitada ao valor máximo estabelecido pelo CoPGr | USP.
8. Será cobrada taxa de matrícula de aluno especial, por disciplina de pós-graduação, limitada ao valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - PRAZOS

O prazo para depósito da dissertação é de 48 (quarenta e oito) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- a. Mínimo de 40 (quarenta) créditos em disciplinas;
- b. 56 (cinquenta e seis) unidades de crédito atribuídas à dissertação.

2. Das disciplinas cursadas fora da USP

Disciplinas cursadas fora da USP poderão ser aceitas para contagem de créditos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mínimo exigido em disciplinas, mediante aprovação prévia da CCP seguida da aprovação pela CPG. Quando houver convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural firmado entre a USP e outra instituição do país ou do exterior, o limite acima fixado poderá ser alterado, a juízo do Conselho de Pós-Graduação, ouvida a CPG.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Na seleção para o curso de mestrado exige-se aprovação em exame de proficiência na língua estrangeira INGLÊS com tradução e compreensão de texto.

Poderão ser dispensados do exame de proficiência os candidatos que apresentarem os testes TOEFL (Associação Alumi) ou IELTS (*British Council*) com a seguinte pontuação:

- a) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - Internet Based Test - IBT (eletrônico). Pontuação mínima: 79-80 pontos;
- b) ITP-TOEFL (*Institutional Testing Program – TOEFL*) Pontuação mínima: Total = 550 pontos;
- c) IELTS (*Internacional English Language Testing System*). Pontuação mínima: 5,5 pontos.

O exame de proficiência poderá também ser realizado por prova específica no âmbito da Faculdade de Filosofia, Letras, Ciência e História da USP (FFLCH-USP), Cultura Inglesa ou União Cultural Brasil Estados Unidos. Nesse caso, o exame realizado por prova específica nessas instituições terá validade de 2 (dois) anos para fins de aproveitamento no presente programa de Mestrado.

2. Os candidatos estrangeiros, além de comprovar proficiência em língua estrangeira, devem comprovar proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPEBRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH – USP. Ficam dispensados do exame de língua portuguesa os candidatos oriundos de países cuja língua oficial é o português, os estrangeiros que já tenham concluído curso de graduação no Brasil e os estrangeiros residentes no Brasil.

VI - DISCIPLINAS

1. As propostas de criação de novas disciplinas deverão ser apresentadas em formulário próprio, no qual deverão ser especificadas as seguintes informações:

1.1. Título da disciplina, duração em semanas e sugestão do período letivo; carga horária semanal; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is); forma de avaliação da aprendizagem; bibliografia pertinente e atualizada.

1.2. Programa detalhado da disciplina, especificando os objetivos. Os objetivos deverão estar claros e bem definidos.

1.3. Justificativa da disciplina para o Programa de Pós-Graduação que denote a importância e a coerência com a proposta do programa.

1.4. Parecer emitido por professor do Programa (relator) indicado pelo Coordenador da CCP, o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

1.5 O mesmo procedimento descrito nos itens 1.1 a 1.4 deverá ser adotado em caso de atualização ou alteração de disciplina já existente, seja em programa, conteúdo, carga horária e/ou mudança de docentes responsáveis.

1.6 O cancelamento de disciplina poderá ser requerido pelo(s) responsável(is) da disciplina, justificando o cancelamento. O cancelamento de disciplina também poderá ocorrer por deliberação *ex-officio* da CCP ou CPG em caso de obsolescência do seu conteúdo ou de falta de atualização a cada cinco anos. Em caso da disciplina estar sendo lecionada quando do cancelamento, esta somente poderá ser extinta após o término de suas respectivas aulas e atividades.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Turmas com menos do número mínimo de estudantes estipulado na ementa da disciplina poderão ser canceladas antes do início das aulas a pedido do docente sem justificativa. Para os demais casos, o docente deverá solicitar à CCP o cancelamento justificado da turma. A CCP terá quinze dias para deliberar.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é obrigatório.

1. O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa de dissertação do candidato, visando à obtenção do título de Mestre;

2. O exame de qualificação consiste na apresentação oral perante uma banca examinadora, de três membros, de forma fundamentada e crítica, da pesquisa referente à dissertação de mestrado do candidato.

3. O aluno deverá entregar, com no mínimo 30 dias de antecedência da realização do exame, uma cópia de um texto sobre o projeto de sua dissertação composto dos seguintes elementos:

- a. capa contendo título, nomes do orientador e orientado;
 - b. introdução;
 - c. objetivo e justificativa (alternativamente referencial teórico e hipótese);
 - c. metodologia;
 - d. cronograma;
 - e. revisão bibliográfica;
 - f. sumário estruturado da dissertação;
 - g. um capítulo da dissertação já elaborado.
4. O exame de qualificação deverá ser realizado após a integralização dos créditos em disciplinas.
5. O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação até o 12^o (décimo-segundo) mês de seu ingresso no Programa (início da contagem de prazo). Na realização do segundo exame de qualificação, este deve ocorrer até 6 (seis) meses após a data da reprovação.
6. O Exame de Qualificação poderá ser realizado em qualquer época do ano, devendo o aluno, com a anuência do orientador, encaminhar solicitação à CPG.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no Mestrado será desligado do curso no seguinte caso, além do previsto no Artigo 54, se demonstrar desempenho insatisfatório, comprovado através de relatório anual de atividades encaminhado pelo aluno ao orientador. O orientador deverá justificar os aspectos relacionados à improdutividade do aluno, os quais serão julgados pela CCP e referendados pela CPG.

XI - ORIENTADORES

1. O número máximo de orientados por orientador, entre mestrado e doutorado, é 10 (dez) e, adicionalmente, até 03 (três) co-orientações de doutorado.
2. O prazo de credenciamento dos orientadores será de 05 (cinco) anos.
3. O credenciamento de orientadores e professores nos Programas de Pós-Graduação da EACH / USP deve retratar o engajamento do interessado no Programa e obedecer às recomendações gerais da CoPGr / USP. Entende-se por engajamento o fato do profissional exercer atividades no Programa de Pós-Graduação, ministrando disciplinas, orientando e desenvolvendo pesquisas na área de atuação do curso em que está na EACH / USP.
4. São requisitos obrigatórios para o credenciamento e reconhecimentos:
 - a. Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso reconhecida pela USP;
 - b. Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item “c”). O solicitante poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;
 - c. Produção e excelência da sua produção científica, artística e/ou tecnológica:
 - publicação de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;
 - publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;
 - trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, etc.;
 - coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados (indicar instituição financiadora) e/ou pesquisas em desenvolvimento;
 - d. Responsabilidade em disciplina de pós-graduação no programa para o qual se solicita o credenciamento.

5. São requisitos complementares para o credenciamento e reconhecimentos:

- a. Produção de trabalhos relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;
- b. Experiência na orientação de dissertações de mestrado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
- c. Estágio em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;
- d. Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;
- e. Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;
- f. Experiência na orientação de alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação e demais alunos estágios e/ou bolsistas no desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa ou de extensão universitária;
- g. Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação;
- h. Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;
- i. Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;
- j. Ser parecerista, membro do conselho editorial, assessor “ad hoc” para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

6. Sobre as ponderações e julgamento de credenciamento e reconhecimentos:

- a. Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CCP juntamente com o Currículo Vitae no formato Lattes/CNPq;
- b. O julgamento da proposta de linha de pesquisa tem por base critérios qualitativos tais como: coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante, capacidade de orientação de pesquisa;
- c. O julgamento da qualidade da produção científica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d. No reconhecimentos deverão ser considerados também o número de alunos titulados no período, número referente à evasão de alunos e a produção científica, artística e/ou tecnológica derivadas das dissertações por ele orientadas;
- e. A CCP poderá designar consultores “ad hoc” para o exame de casos específicos.

7. Os docentes que não atingirem as metas para o credenciamento de mestrado poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

8. Docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade poderão obter credenciamento específico desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento e caracterizem sua real contribuição ao Programa.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

1. Preenchimento de formulário de requerimento de entrega.

2. Depósito na Secretaria da Comissão de Pós-graduação da EACH | USP de 6 (seis) exemplares de dissertação de Mestrado, sendo que:

- 2 (dois) volumes da dissertação devem necessariamente estar encadernados no padrão “CAPA DURA”, cor preta com letras em dourado;
- 1 (um) volume da dissertação deve necessariamente estar encadernado no padrão “ESPIRAL”;
- os demais exemplares (três) poderão ser encadernados ou no padrão capa dura, ou em espiral, a critério do aluno e de seu orientador.

3. Uma (1) versão digital da dissertação, contendo a ficha catalográfica, resumo e *abstract*.

4. Antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica ao Serviço de Biblioteca.

5. É desejável que as publicações do aluno em revistas científicas, durante o período de realização do Mestrado, constem em anexo dos exemplares depositados.

6. Em formulário específico, o orientador encaminhará à CPG da EACH | USP uma sugestão para a composição da Comissão Julgadora contendo uma lista com 10 (dez) nomes de possíveis membros examinadores. Caberá à CPG fazer a nomeação dos membros titulares e suplentes.

7. Quando o examinador não for docente da USP, não houver obtido o título de Doutor pela USP ou ainda não tiver participado de banca de Pós-Graduação na EACH | USP, anexar o seu currículo Lattes e preencher cadastro de professor externo.

8. Os docentes externos à USP, que participem de comissão julgadora de dissertação, deverão possuir o título de Doutor, independente da posição funcional que ocupe em sua Universidade.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os diplomas expedidos pelo Programa Têxtil e Moda terão a indicação de que o aluno recebe o título de *Mestre em Ciências, Programa Têxtil e Moda*.

XIV - OUTRAS NORMAS

Créditos especiais:

1. De modo a estimular as publicações dos alunos e sua integração em atividades científico-acadêmicas, adota-se o valor máximo de 30% (trinta por cento) do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, de acordo com as seguintes normas:

1.1. Reuniões Científicas, Congressos e Auxílios de Agências de Fomento.

Tipo	Internacional	Nacional
Comunicação Oral	3 créditos	2 créditos
Pôsteres e Anais	2 créditos	1 crédito

Obs.: Com relação a congressos e simpósios internos das instituições poderão ser atribuídos no máximo 1 (um) crédito pelo conjunto de trabalhos apresentados.

Poderão ter acréscimos de créditos as seguintes situações:

1 crédito – por convite de organização de evento;

1 crédito – por trabalho premiado (no país ou no exterior).

1.2. Publicações

Serão aceitos somente os trabalhos publicados e/ou aceitos formalmente para a publicação.

Tipo	Créditos
Revistas indexadas	3
Revistas não indexadas	1
Capítulos de livros e manuais	3

1.3. Estágios

Um (1) crédito por 40 horas de atividades durante o período de mestrado. Para fins de contagem de créditos será computado o máximo de 80 (oitenta) horas de atividades. Todos os estágios deverão ser autorizados previamente pela CPG.

1.4. Monitoria

Um (1) crédito por disciplina. A monitoria deverá ser formalizada pela CPG dentro das normas vigentes na USP. Para efeito de contagem de créditos será computada apenas a primeira participação do aluno nesta atividade.

1.5. Participação no Programa de Apoio ao Ensino / PAE

Um (1) crédito por semestre letivo. A participação PAE deverá ser formalizada pela CPG / EACH dentro das normas vigentes na USP. Para efeito de contagem de créditos será computada apenas dois semestres de participação do aluno nesta atividade.

CNR
CA
CC
03/04/2012